



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2013

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de adequação dos balcões destinados ao atendimento ao público no Município do Recife às pessoas com deficiência que utilizam cadeira de rodas e dá outras providências.

Matéria da proposição

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados, que utilizem balcões destinados ao público, deverão adaptar a altura de pelo menos um de seus guichês para viabilizar o atendimento de pessoas com deficiência que dependam de cadeira de rodas para sua locomoção.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei acarretará aos estabelecimentos privados as seguintes penalidades:

I- advertência, quando da primeira infração;

II- multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada nos casos de reincidência.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso II deste artigo será graduada de acordo com a natureza e proporção do estabelecimento, sendo seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

A matéria que ora encaminho a este Poder tem por finalidade a promoção de direitos, oferecendo oportunidades às pessoas com deficiência, quanto aos estabelecimentos públicos e privados que disponham de guichês de atendimento ao público.

É importante registrar que o projeto de lei em questão busca, também, o reconhecimento assegurado por lei, garantindo, dessa forma, o respeito à dignidade e autonomia dessas pessoas.

Portanto, com o objetivo de proporcionar integração e inclusão social das pessoas com deficiência e do exercício da cidadania, especialmente aquelas que dependam de cadeira de rodas para sua locomoção, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 04 de dezembro de 2013.

Missionária Michele Collins
Vereadora